



# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 3.623, DE 14 DE ABRIL DE 2021

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 35.000,00”

**DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA**, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Artigo 1º** - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 43, inciso III da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para despesas de custeio destinadas às melhorias no Centro de Saúde II:

02.00.00 - Poder Executivo	
02.04.00 – Secretaria de Saúde	
02.04.02 – FMS – ATENÇÃO AMBULATORIAL, HOSP. E ESPECIALIDADES	
10.302.0006.2.022 – Manutenção do Ambulatório de Especialidades	
3.3.91.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica-Intra Orçamentária Fonte 1	R\$ 35.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>35.000,00</b>

**Artigo 2º** - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) correrão por conta de anulação parcial do orçamento vigente, a saber:

02.04.06 – FMS – INVESTIMENTOS	
10.302.0010.1.003 – Constr. Reforma, Ampl e Aparelhamento P/ Serv. na Atenção Básica	
167 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente –	Fonte 1
	35.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>35.000,00</b>

**Artigo 3º.** – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Especial, se necessário.

**Artigo 4º.** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 14 de abril de 2021.

Câmara Municipal de Santa Cruz do  
Rio Pardo 19/04/2021  
Paulo H.  
H.50 Visto: [assinatura]

**DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA**  
Prefeito Santa Cruz do Rio Pardo